

experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para a categoria de Assistente Técnico, no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

7 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207523064

**Aviso (extrato) n.º 812/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 25 de novembro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Ana Maria Jesus Miranda Martinho concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para a categoria de Assistente Técnico, no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

7 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207522757

**Aviso (extrato) n.º 813/2014**

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 25 de novembro de 2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Lina Maria Lobato Lopes concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para a categoria de Assistente Técnico, no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

7 de janeiro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207522927

**Despacho (extrato) n.º 838/2014**

Por despacho de 07-10-2013, do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi

autorizada a consolidação da mobilidade interna da Assistente Técnica, Ana Paula dos Santos Canseiro, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, para o Agrupamento de Centros de Saúde de Almada-Seixal, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

26 de dezembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207522408

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Direção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 839/2014**

Através do despacho n.º 9986/2008 (2.ª série), de 4 de abril, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologia Alimentar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7, 8 e 9 do anexo ao despacho n.º 9986/2008 (2.ª série), de 4 de abril, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologia Alimentar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

8 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Margiço*.

## ANEXO

**Alteração ao anexo ao despacho n.º 9986/2008 (2.ª série), de 4 de abril**

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática Básica . . . . .	81	54	3
	Língua e literatura materna . . . . .	Técnicas de Comunicação . . . . .	41	24	1,5
	Ciências informáticas . . . . .	Tecnologias de Informação e Comunicação . . . . .	41	24	1,5
	Segurança e higiene no trabalho . . . . .	Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho . . . . .	41	24	1,5
Tecnológica . . . . .	Indústrias alimentares . . . . .	Laboratórios Integrados em Vinhos e outras Bebidas Alcoólicas . . . . .	261	175	9,5
	Indústrias alimentares . . . . .	Laboratórios Integrados em Laticínios . . . . .	260	175	9,5
	Indústrias alimentares . . . . .	Laboratórios Integrados em Transformação de Carnes e Pescado . . . . .	260	175	9,5
	Indústrias alimentares . . . . .	Condução e Manutenção de Equipamentos . . . . .	80	40	3
Em contexto de trabalho . . . . .	Indústrias alimentares . . . . .	Projeto de Tecnologia Alimentar . . . . .	220	149	8
	Indústrias alimentares . . . . .	Estágio . . . . .	360	360	13
<i>Total</i> . . . . .			1 645	1 200	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 40;

Na inscrição em simultâneo no curso: 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	134	100	5
	Química . . . . .	Química . . . . .	134	100	5
	Biologia e bioquímica . . . . .	Biologia . . . . .	134	100	5
<i>Total . . . . .</i>			402	300	15

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207524896

#### Despacho n.º 840/2014

Através do Despacho n.º 28 867/2008 (2.ª série), de 10 de novembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica na Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2006-2007.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Tomar, o registo de uma alteração visando modificar as condições de acesso e incluir o plano de formação adicional previsto no artigo 16.º do mesmo diploma legal.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

1 — O n.º 7 do anexo ao Despacho n.º 28 867/2008 (2.ª série), de 10 de novembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica na Escola Superior

de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

2 — É aditado um n.º 9 do anexo ao Despacho n.º 28 867/2008 (2.ª série), de 10 de novembro, com a redação constante do anexo ao presente despacho.

8 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Margiço*.

#### ANEXO

#### Alteração ao anexo ao Despacho n.º 28 867/2008 (2.ª série), de 10 de novembro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Informática e Matemática.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Matemática e estatística . . . . .	Matemática . . . . .	125	80	5
	Física . . . . .	Física . . . . .	125	80	5
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Informática . . . . .	125	80	5
<i>Total . . . . .</i>			375	240	15

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207524774